



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 160, DE 23 DE MAIO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir um -  
crédito especial de NCr\$1.000,00.

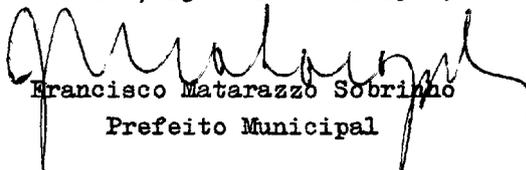
Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

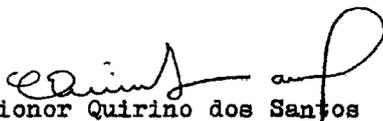
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito especial até o montante de NCr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para ocorrer as despesas decorrentes do alistamento eleitoral no Município de Ubatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de maio de 1968.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de maio de 1968.

  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção